# RESOLUÇÃO COFEN 564/2017

# O NOVO CÓDIGO DE ÉTICA DA ENFERMAGEM BRASILEIRA

Dr. Jebson Medeiros de Souza

Coordenador do GT do Código de Ética da Enfermagem

# RESOLUÇÃO COFEN 564/2017

### VIGÊNCIA DO NOVO CEPE

Art. 5° - A presente Resolução entrará em vigor 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua publicação [...]

Publicação em <u>06 de dezembro de 2017</u> Vigência em <u>05 de abril de 2018</u>

### O QUE MUDOU?

# ESTRUTURA DO CÓDIGO



### FORMA

Resolução COFEN 311/2007	Resolução COFEN 564/2017 (NOVO)
CAPÍTULO I - Das Relações Profissionais:  - DIREITOS  - RESPONSABILIDADES E DEVERES  - PROIBIÇÕES  SEÇÃO I - Das Relações com a Pessoa, Família e Coletividade:  - DIREITOS  - RESPONSABILIDADES E DEVERES  - PROIBIÇÕES  SEÇÃO II - Das Relações com os Trabalhadores de Enfermagem, Saúde e Outros:  - DIREITOS  - RESPONSABILIDADES E DEVERES  - PROIBIÇÕES	Capítulo I - DOS DIREITOS

### **FORMA**

Resolução COFEN 311/2007	Resolução COFEN 564/2017 (NOVO)
SEÇÃO III - Das Relações com as Organizações da Categoria - DIREITOS - RESPONSABILIDADES E DEVERES - PROIBIÇÕES SEÇÃO IV - Das Relações com as Organizações Empregadoras - DIREITOS - RESPONSABILIDADES E DEVERES - PROIBIÇÕES	CAPÍTULO I - DOS DIREITOS
CAPÍTULO II - DO SIGILO PROFISSIONAL  - DIREITOS  - RESPONSABILIDADES E DEVERES  - PROIBIÇÕES	CAPÍTULO II - DOS DEVERES

### **FORMA**

Resolução COFEN 311/2007	Resolução COFEN 564/2017 (NOVO)
CAPÍTULO III - DO ENSINO, DA PESQUISA E DA PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA  - DIREITOS  - RESPONSABILIDADES E DEVERES  - PROIBIÇÕES	CAPÍTULO III - DAS PROIBIÇÕES
CAPÍTULO IV - DA PUBLICIDADE  - DIREITOS  - RESPONSABILIDADES E DEVERES  - PROIBIÇÕES	CAPÍTULO IV - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
CAPÍTULO V - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES	CAPÍTULO V - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
CAPÍTULO VI - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES	

### FORMA (número de artigos)

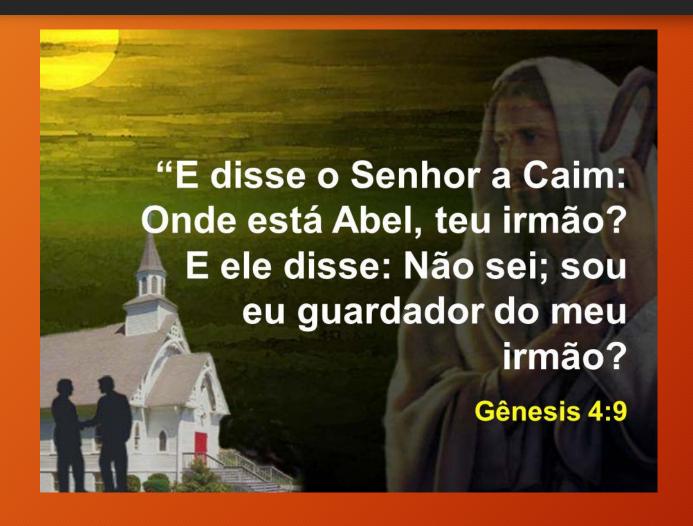
Resolução COFEN 311/2007	Resolução COFEN 564/2017 (NOVO)
132 ARTIGOS	119 ARTIGOS

### O QUE É SER ÉTICO?

É SER HUMANO!



### PRIMEIROS RELATOS DE FALTA DE ÉTICA:



A violência surge toda vez que eu desconsiderar o outro.

### A ÉTICA PROFISSIONAL NÃO É CONTRATUALISTA

Na ética Contratualista eu serei ético contigo, se tu fores ético comigo!

Resolução COFEN 311/2007	Resolução COFEN 564/2017 (NOVO)
Como era.	O que mudou? (DIREITO)
autonomia e ser tratado segundo os pressupostos e	Art. 1º Exercer a Enfermagem com liberdade, segurança técnica, científica e ambiental, autonomia, e ser tratado sem discriminação de qualquer natureza, segundo os princípios e pressupostos legais, éticos e dos direitos humanos.

Resolução COFEN 311/2007	Resolução COFEN 564/2017 (NOVO)
Como era.	O que mudou? (DIREITO)
aprimoramento profissional e à defesa dos direitos e interesses da categoria e da sociedade.	Art. 3° - Apoiar e/ou <u>participar</u> <u>de movimentos de</u> <u>defesa da dignidade profissional, do exercício da cidadania e das reivindicações por melhores condições de assistência, trabalho e remuneração, observados os parâmetros e limites da legislação vigente.</u>

Resolução COFEN 311/2007	Resolução COFEN 564/2017 (NOVO)
Como era.	O que mudou? (DIREITO)
	Art. 8° - Requerer ao Conselho Regional de Enfermagem, de forma <u>fundamentada</u> , medidas cabíveis para obtenção de <i>desagravo público</i> em decorrência de ofensa sofrida no exercício profissional
Art. 47 - Requerer, ao Conselho Regional de Enfermagem, medidas cabíveis para obtenção de desagravo público em decorrência de ofensa sofrida no exercício profissional.	ou que atinja a profissão.

Resolução COFEN 311/2007	Resolução COFEN 564/2017 (NOVO)
Como era.	O que mudou? (PROIBIÇÃO)
calúnia e difamação de membro da equipe de enfermagem, equipe de saúde e de trabalhadores de	Art. 71 - Promover ou ser conivente com <i>injúria</i> , <i>calúnia e difamação</i> <u>de pessoa e família</u> , membros das equipes de enfermagem e de saúde, organizações da enfermagem, trabalhadores de outras áreas e instituições <u>em que exerce sua atividade profissional</u> .
	PENALIDADES:

- Multa;

- Censura;

- Suspensão do Exercício Profissional

Resolução COFEN 311/2007	Resolução COFEN 564/2017 (NOVO)
Como era.	O que mudou? (PROIBIÇÃO)
·	Art. 72 - <i>Praticar</i> ou <i>ser conivente</i> com crime, contravenção penal ou qualquer outro ato que infrinja postulados éticos e legais, <u>no exercício profissional</u> .
PENALIDADES:  - Multa (arts. 70 e 72); - Censura (art. 70); - Suspensão do Exercício Profissional (arts. 70 e 72); - Cassação (arts. 70 e 72)	Art. 70 - Utilizar dos conhecimentos de enfermagem para praticar atos tipificados como crime ou contravenção penal, tanto em ambientes onde exerça a profissão, quanto naqueles em que não a exerça, ou qualquer ato que infrinja os postulados éticos e legais.

Resolução COFEN 311/2007	Resolução COFEN 564/2017 (NOVO)
Como era.	O que mudou? (DEVER)
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Art. 45 - Prestar assistência de enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência.  PENALIDADES:  - Multa; - Censura; - Suspensão do Exercício Profissional; - Cassação.

Resolução COFEN 311/2007	Resolução COFEN 564/2017 (NOVO)
Como era.	O que mudou? (DEVER)
•	Art. 59 - Somente aceitar encargos ou atribuições, quando se julgar apto técnica, científica e legalmente para o desempenho seguro para si e para outrem.  PENALIDADES:  - Advertência Verbal; - Multa; - Censura; - Suspensão do Exercício Profissional.

#### Resolução COFEN 311/2007

#### Resolução COFEN 564/2017 (NOVO)

#### Como era.

Art. 16 - Garantir a continuidade da assistência de Art. 44 - Prestar assistência de enfermagem em enfermagem em condições que ofereçam segurança, condições que ofereçam segurança, mesmo em caso de mesmo em caso de suspensão das atividades suspensão das atividades profissionais decorrentes de de movimentos profissionais decorrentes reivindicatórios da categoria.

#### **PENALIDADES:**

- Multa;
- Censura;
- Suspensão do Exercício Profissional.

O que mudou? (DEVER)

movimentos reivindicatórios da categoria.

Parágrafo único. Será respeitado o direito de greve e, nos casos de movimentos reivindicatórios categoria, deverão ser prestados os cuidados mínimos que garantam uma assistência segura, conforme a complexidade do paciente.

Resolução COFEN 311/2007	Resolução COFEN 564/2017 (NOVO)
Como era.	O que mudou? (DEVER)
contra danos decorrentes de imperícia, negligência ou	Art. 47 - Posicionar-se contra, e denunciar aos órgãos competentes, ações e procedimentos de membros da equipe de saúde, quando houver risco de danos decorrentes de imperícia, negligência e imprudência ao paciente, visando a proteção da pessoa, família e coletividade.  PENALIDADES:  - Advertência Verbal.

Resolução COFEN 311/2007	Resolução COFEN 564/2017 (NOVO)		
Como era.	O que mudou? (DEVER)		
Art. 22 - Disponibilizar seus serviços profissionais à comunidade em casos de emergência, epidemia e catástrofe, sem pleitear vantagens pessoais.	Art. 49 - Disponibilizar <u>assistência de enfermagem</u> à <u>coletividade</u> em casos de emergência, epidemia, catástrofe e <u>desastre</u> , sem pleitear vantagens pessoais, <u>quando convocado</u> .		
	PENALIDADES:		
	- Advertência Verbal.		

#### Resolução COFEN 311/2007

#### Como era.

Art. 23 - Encaminhar a pessoa, família e coletividade aos serviços de defesa do cidadão, nos termos da lei. Art. 52 - Manter <u>sigilo</u> sobre fato de que tenha

judicial, ou com o consentimento escrito da pessoa § 1° - Permanece o dever mesmo quando o fato seja pessoa envolvida; de conhecimento público e em caso de falecimento \$2º - O fato sigiloso deverá ser revelado / em situações da pessoa envolvida.

§ 2° - Em atividade multiprofissional, o fato sigiloso poderá ser revelado quando necessário à prestação à prestação da assistência; da assistência.

#### Resolução COFEN 564/2017 (NOVO)

#### O que mudou? (DEVER)

conhecimento em razão da atividade profissional, exceto Art. 82 - Manter segredo sobre fato sigiloso de que casos previstos na legislação ou por determinação tenha conhecimento em razão de sua atividade judicial, ou com o consentimento escrito da pessoa profissional, exceto casos previstos em lei, ordem envolvida ou de seu representante ou <u>responsável</u> legal. §1° - Permanece o dever mesmo quando o fato seja de envolvida ou de seu representante legal, conhecimento público e em caso de falecimento da

de ameaça à vida e à dignidade, / na defesa própria / ou em atividade multiprofissional /, quando necessário

#### Resolução COFEN 311/2007

#### Resolução COFEN 564/2017 (NOVO)

#### Como era.

for o caso, declarar seu impedimento de revelar o segredo.

§ 4° - O segredo profissional referente ao menor de idade deverá ser mantido, mesmo quando a revelação seja solicitada por pais ou responsáveis, desde que o menor tenha capacidade discernimento, exceto nos casos em que possa acarretar danos ou riscos ao mesmo.

#### O que mudou? (DEVER)

§ 3° - O profissional de enfermagem, §3° - O profissional de enfermagem intimado como testemunha, intimado como testemunha, deverá deverá comparecer perante a autoridade e, se for o caso, declarar comparecer perante a autoridade e, se suas <u>razões éticas para manutenção do sigilo profissional</u>;

§4º - E obrigatória a comunicação externa, para os órgãos de responsabilização criminal, independentemente de autorização, de casos de violência contra: crianças e adolescentes; idosos; e pessoas incapacitadas ou sem condições de prestar consentimento.

§5° - A comunicação externa para os órgãos de responsabilização criminal em casos de violência doméstica e familiar contra mulher adulta e capaz será devida, independentemente de autorização, em caso de risco à comunidade ou à vítima, a juízo do profissional e com conhecimento prévio da vítima ou do seu responsável.

Resolução COFEN 311/2007	Resolução COFEN 564/2017 (NOVO)
Como era.	O que mudou? (DEVER)
	PENALIDADES (art. 52):
	<ul><li>Advertência Verbal;</li><li>Multa;</li></ul>
	<ul><li>Censura;</li><li>Suspensão do Exercício Profissional.</li></ul>

Resolução COFEN 311/2007	Resolução COFEN 564/2017 (NOVO)
Como era.	O que mudou? (DEVER)
cuidar.  Art. 68 - Registrar no prontuário, e em outros documentos próprios da enfermagem, informações	Art. 36 - Registrar no prontuário e em outros documentos as informações inerentes e indispensáveis ao processo de cuidar de forma clara, objetiva, cronológica, legível, completa e sem rasuras.
referentes ao processo de cuidar da pessoa. Art. 71 - Incentivar e criar condições para registrar as	
informações inerentes e indispensáveis ao processo de	Art. 37 - <u>Documentar formalmente as etapas do</u>
cuidar.	processo de enfermagem, em consonância com sua
Art. 72 - Registrar as informações inerentes e	competência legal.
indispensáveis ao processo de cuidar de forma clara,	

objetiva e completa.

Resolução COFEN 311/2007	Resolução COFEN 564/2017 (NOVO)		
Como era.	O que mudou? (PROIBIÇÃO)		
	PENALIDADES (arts. 36 e 37):		
	<ul><li>Advertência Verbal (arts. 36 e 37);</li><li>Multa (art. 36).</li></ul>		

Resolução COFEN 311/2007	Resolução COFEN 564/2017 (NOVO)
Como era.	O que mudou? (PROIBIÇÃO)
· · ·	Art. 76 - Negar assistência de enfermagem em situações de urgência, emergência, epidemia, desastre e catástrofe, desde que não ofereça risco a integridade física do profissional.  PENALIDADES:  - Advertência Verbal; - Multa; - Censura; - Suspensão do Exercício Profissional.

Resolução COFEN 311/2007	Resolução COFEN 564/2017 (NOVO)		
Como era.	O que mudou? (PROIBIÇÃO)		
sem o consentimento da pessoa ou de seu	Art. 77 - Executar <u>procedimentos</u> ou participar da assistência à saúde sem o consentimento <u>formal</u> da pessoa ou de seu representante ou responsável legal, exceto em iminente risco de morte.  PENALIDADES:  - Advertência Verbal; - Multa; - Censura; - Suspensão do Exercício Profissional.		

Resolução COFEN 311/2007	Resolução COFEN 564/2017 (NOVO)
Como era.	O que mudou? (PROIBIÇÃO)
	Art. 78 - Administrar medicamentos sem conhecer indicação, ação da droga, via de administração e potenciais riscos, respeitados os graus de formação do profissional.  PENALIDADES:
	<ul> <li>Advertência Verbal;</li> <li>Multa;</li> <li>Censura;</li> <li>Suspensão do Exercício Profissional.</li> </ul>

Resolução COFEN 311/2007	Resolução COFEN 564/2017 (NOVO)
Como era.	O que mudou? (PROIBIÇÃO)
· ·	Art. 79 - Prescrever medicamentos <u>que não estejam</u> <u>estabelecidos em programas de saúde pública e/ou em rotina aprovada em instituição de saúde</u> , exceto em situações de emergência.  PENALIDADES:  - Advertência Verbal; - Multa; - Censura; - Suspensão do Exercício Profissional.

Resolução COFEN 311/2007	Resolução COFEN 564/2017 (NOVO)
Como era.	O que mudou? (PROIBIÇÃO)
	Art. 81 - Prestar serviços que, por sua natureza, competem a outro profissional, exceto em caso de emergência, <u>ou que estiverem expressamente autorizados na legislação vigente</u> .  PENALIDADES:  - Advertência Verbal; - Multa; - Censura; - Suspensão do Exercício Profissional.

Resolução COFEN 311/2007	Resolução COFEN 564/2017 (NOVO)		
Como era.	O que mudou? (PROIBIÇÃO)		
Art. 34 - Provocar, cooperar, ser conivente ou omisso com qualquer forma de violência.	Art. 64 - Provocar, cooperar, ser conivente ou omisso diante de qualquer forma ou tipo de violência contra a pessoa, família e coletividade, quando no exercício da profissão.  PENALIDADES:  - Multa; - Censura; - Suspensão do Exercício Profissional; - Cassação.		

Resolução COFEN 311/2007	Resolução COFEN 564/2017 (NOVO)		
Como era.	O que mudou? (PROIBIÇÃO)		
Art. 35 - Registrar informações parciais e inverídicas sobre a assistência prestada.	Art. 87 - Registrar informações <u>incompletas</u> , <u>imprecisas</u> ou inverídicas sobre a assistência de <u>enfermagem</u> prestada <u>à pessoa, família ou coletividade</u> .  PENALIDADES:  - Advertência Verbal; - Multa; - Suspensão do Exercício Profissional.		

Docalu	es C	OEEN	244	/2007
Resolu	çao Ci	UFEN	<b>5</b> 11/	<b>ZUU</b> /

Resolução COFEN 564/2017 (NOVO)

Como era. (Direito)

O que mudou? (DEVER)

profissional, exceto em situações de urgência emergência. e emergência.

Parágrafo enfermagem poderá recusar-se a executar caso de identificação de erro ou ilegibilidade.

Art. 37 - Recusar-se a executar prescrição Art. 46 - Recusar-se a executar prescrição de enfermagem e medicamentosa e terapêutica, onde não médica na qual não conste assinatura e número de registro do conste a assinatura e o número de registro do profissional prescritor, exceto em situação de urgência e

§1° - O profissional de Enfermagem <u>deverá</u> recusar-se a executar prescrição de enfermagem e médica em caso de identificação único - O profissional de de erro e/ou ilegibilidade da mesma, devendo esclarecer com o prescritor ou outro profissional, registrando no prontuário.

prescrição medicamentosa e terapêutica em \$2° - É vedado ao profissional de enfermagem o cumprimento de prescrição à distância, exceto em casos de urgência e emergência e regulação, conforme Resolução vigente.

Resolução COFEN 311/2007	Resolução COFEN 564/2017 (NOVO)
Como era.	O que mudou? (DIREITO)
	PENALIDADES (art. 46):
	- Advertência Verbal.

#### Resolução COFEN 311/2007

#### Resolução COFEN 564/2017 (NOVO)

#### Como era.

Art. 38 - Responsabilizar-se por falta cometida em suas atividades profissionais, independente de ter sido praticada individualmente ou em equipe.

Art. 40 - Posicionar-se contra falta cometida durante o exercício profissional seja por imperícia, imprudência ou negligência.

#### O que mudou? (DEVER)

Art. 51 - Responsabilizar-se por falta cometida em suas atividades profissionais, independentemente de ter sido praticada individual ou em equipe, por imperícia, imprudência ou negligencia, desde que tenha participação e/ou conhecimento prévio do fato.

Parágrafo único - Quando a falta for praticada em equipe, a responsabilidade será atribuída na medida do(s) ato(s) praticado(s) individualmente.

#### **PENALIDADES:**

- Advertência Verbal;
- Multa;
- Censura;
- Suspensão do Exercício Profissional.

#### Resolução COFEN 311/2007 Resolução COFEN 564/2017 (NOVO) O que mudou? (DEVER) Como era. Art. 39 - Participar da orientação sobre benefícios, Art. 40 - Orientar à pessoa e família sobre preparo, riscos e consequências decorrentes de exames e de benefícios, riscos e consequências decorrentes de outros procedimentos, na condição de membro da exames e de outros procedimentos, respeitando o equipe de saúde. direito de recusa da pessoa ou de seu representante legal. **PENALIDADES:** - Advertência Verbal.

Resolução COFEN 311/2007	Resolução COFEN 564/2017 (NOVO)
Como era.	O que mudou? (PROIBIÇÃO)
·	Art. 88 - <u>Registrar</u> e assinar as ações de enfermagem que não executou, bem como permitir que suas ações sejam assinadas por outro profissional.
	PENALIDADES:
	<ul><li>Advertência Verbal;</li><li>Multa;</li><li>Censura.</li></ul>

Resolução COFEN 311/2007	Resolução COFEN 564/2017 (NOVO)
Como era.	O que mudou? (DIREITO)
Código, a legislação do exercício profissional e as	Art. 9° - Recorrer ao Conselho Regional de Enfermagem, <u>de forma fundamentada</u> , quando impedido de cumprir o presente Código, a Legislação do Exercício Profissional e as Resoluções, Decisões e <u>Pareceres Normativos</u> emanados pelo Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Resolução COFEN 311/2007	Resolução COFEN 564/2017 (NOVO)
Como era.	O que mudou? (DEVER)
Art. 48 - Cumprir e fazer os preceitos éticos e legais da profissão.	Art. 26 - <u>Conhecer</u> , cumprir e fazer cumprir o <u>Código</u> <u>de Ética vigente e demais normativas do Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.</u>
	PENALIDADES:
	- Advertência Verbal.

#### Resolução COFEN 564/2017 (NOVO) Resolução COFEN 311/2007 O que mudou? (DEVER) Como era. Art. 53 - Manter seus dados cadastrais atualizados, e Art. 33 - Manter os dados cadastrais atualizados junto regularizadas as suas obrigações financeiras com o ao Conselho Regional de Enfermagem Conselho Regional de Enfermagem. jurisdição. 12.514/2011: autoriza a execução judicial Art. 34 - Manter regularizadas as obrigações financeiras quando a dívida for igual ou superior ao valor junto ao Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição. (SEM PENALIDADE) correspondente a 04 (quatro) anuidades ou a realização de medidas administrativas de cobrança PENALIDADE (ART. 33): de qualquer valor. Advertência Verbal.

Resolução COFEN 311/2007	Resolução COFEN 564/2017 (NOVO)
Como era.	O que mudou? (DEVER)
Art. 54 - Apor o número e categoria de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem em assinatura, quando no exercício profissional.	Art. 35 - Apor <u>nome completo e/ou nome social</u> , <u>ambos legíveis</u> , número e categoria de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, assinatura <u>ou rubrica nos documentos</u> , quando no exercício profissional.  §1º - É facultado o uso do carimbo, com nome completo, número e categoria de inscrição no Coren, devendo constar a assinatura ou rubrica do profissional.  §2º - Quando se tratar de prontuário eletrônico, a assinatura deverá ser certificada, conforme legislação vigente.

Resolução COFEN 311/2007	Resolução COFEN 564/2017 (NOVO)
	FORMA CORRETA DE IDENTIFICAÇÃO
	Jebson Medeiros de Souza COREN-AC- 00.000 ENF ASSINATURA/RUBRICA
	PENALIDADES (ART. 35): - Advertência Verbal; - Multa.

Resolução COFEN 311/2007	Resolução COFEN 564/2017 (NOVO)
Como era.	O que mudou? (DEVER)
• • • • •	Art. 27 - Incentivar e <u>apoiar</u> a participação dos profissionais de enfermagem no desempenho de atividades em organizações da categoria.

Resolução COFEN 311/2007	Resolução COFEN 564/2017 (NOVO)
Como era.	O que mudou? (PROIBIÇÃO)
	Art. 61 - Executar <u>e/ou</u> determinar atos contrários ao Código de Ética e à <u>legislação que disciplina o exercício da Enfermagem.</u> PENALIDADES: - Advertência Verbal; - Multa; - Censura; - Suspensão do Exercício Profissional.

#### Resolução COFEN 311/2007

#### Como era.

Art. 57 - Aceitar cargo, função ou emprego vago em Art. 65 - Aceitar cargo, função ou emprego vago em código e a legislação do exercício profissional.

Art. 74 - Pleitear cargo, função ou emprego ocupado por colega, utilizando-se de concorrência desleal.

#### Resolução COFEN 564/2017 (NOVO)

#### O que mudou? (PROIBIÇÃO)

decorrência de fatos que envolvam recusa ou demissão decorrência de fatos que envolvam recusa ou demissão de cargo, função ou emprego motivado pela motivada pela necessidade do profissional em cumprir necessidade do profissional em cumprir o presente o presente código e a legislação do exercício profissional; bem como pleitear cargo, função ou emprego ocupado por colega, utilizando-se de concorrência desleal.

#### **PENALIDADES:**

- Advertência Verbal;
- Multa;
- Censura.

#### Resolução COFEN 311/2007

Resolução COFEN 564/2017 (NOVO)

Como era.

O que mudou? (DIREITO)

Art. 61 - Suspender suas atividades, individual ou Art. 13 - Suspender as atividades, individuais ou coletivamente, quando a instituição pública ou privada coletivas, quando o <u>local de trabalho</u> não oferecer para a qual trabalhe não oferecer condições dignas para o condições seguras para o exercício profissional e/ou exercício profissional ou que desrespeite a legislação do desrespeitar a legislação vigente, ressalvadas as setor saúde, ressalvadas as situações de urgência e situações de urgência e emergência, devendo emergência, devendo comunicar imediatamente por formalizar imediatamente sua decisão por escrito escrito sua decisão ao Conselho Regional de Enfermagem.

Art. 64 - Recusar-se a desenvolver atividades profissionais na falta de material ou equipamentos de proteção individual e coletiva definidos na legislação específica.

e/ou por meio de correio eletrônico à instituição e ao Conselho Regional de Enfermagem.

Resolução COFEN 311/2007	Resolução COFEN 564/2017 (NOVO)
Como era.	O que mudou? (DEVER)
aperfeiçoamento técnico, científico e cultural dos	Art. 54 - Estimular e <u>apoiar a qualificação</u> e o aperfeiçoamento técnico-científico, <u>ético-político</u> , <u>socioeducativo</u> e cultural dos profissionais de Enfermagem sob sua supervisão e <u>coordenação</u> .
	PENALIDADES:
	- Advertência Verbal.

Resolução COFEN 311/2007	Resolução COFEN 564/2017 (NOVO)
Como era.	O que mudou? (PROIBIÇÃO)
pessoas físicas ou jurídicas que desrespeitem princípios	Art. 63 - Colaborar ou acumpliciar-se com pessoas físicas ou jurídicas que desrespeitem <u>a legislação</u> e princípios que disciplinam o exercício profissional de Enfermagem.  PENALIDADES:  - Multa; - Censura; - Suspensão do Exercício Profissional.

#### Resolução COFEN 311/2007

#### Como era.

exercício profissional.

#### Resolução COFEN 564/2017 (NOVO)

#### O que mudou? (PROIBIÇÃO)

Art. 78 - Utilizar, de forma abusiva, o poder que lhe Art. 90 - Utilizar o poder que lhe confere a posição ou confere a posição ou cargo, para impor ordens, cargo, para impor ou induzir ordens, opiniões, opiniões, atentar contra o pudor, assediar sexual ou ideologias políticas ou qualquer tipo de conceito ou moralmente, inferiorizar pessoas ou dificultar o preconceito que atentem contra a dignidade da pessoa humana, bem como dificultar o exercício profissional.

#### **PENALIDADES:**

- Advertência Verbal;
- Multa;
- Censura;
- Suspensão do Exercício Profissional.

Resolução COFEN 311/2007	Resolução COFEN 564/2017 (NOVO)
Como era.	O que mudou? (PROIBIÇÃO)
Art. 80 - Delegar suas atividades privativas a outro membro da equipe de enfermagem ou de saúde, que não seja enfermeiro.	Art. 91 - Delegar atividades privativas <u>do(a)</u> <u>Enfermeiro(a)</u> a outro membro da equipe de enfermagem, <u>exceto nos casos de emergência.</u> Parágrafo único - Fica proibido delegar atividades privativas a outros membros da equipe de saúde.
	Art. 92 - Delegar atribuições dos(as) profissionais de enfermagem, previstas na legislação, para acompanhantes e/ou responsáveis pelo paciente. Parágrafo único - o dispositivo no caput não se aplica nos casos da atenção domiciliar para o autocuidado apoiado.

Resolução COFEN 311/2007	Resolução COFEN 564/2017 (NOVO)
Como era.	O que mudou? (DIREITO)  PENALIDADES (arts. 91 e 92):  - Advertência Verbal;  - Multa;  - Censura;  - Suspensão do Exercício Profissional.

#### Resolução COFEN 311/2007 Resolução COFEN 564/2017 (NOVO) O que mudou? (PROIBIÇÃO) Como era. Art. 85 - Divulgar ou fazer referência a casos, situações Art. 86 - Produzir, inserir ou divulgar informação ou fatos de forma que os envolvidos possam ser inverídica ou de conteúdo duvidoso sobre assunto de identificados. sua área profissional. Parágrafo único - Fazer referência a casos, situações ou fatos, e inserir imagens que possam identificar pessoas Art. 107 - Divulgar informação inverídica sobre assunto de sua área profissional. ou instituições sem prévia autorização, em qualquer meio de comunicação. Art. 108 - Inserir imagens ou informações que possam identificar pessoas e instituições sem sua prévia **PENALIDADES:** autorização. - Advertência Verbal; - Multa;

- Censura.

Resolução COFEN 311/2007	Resolução COFEN 564/2017 (NOVO)
Como era.	O que mudou? (PROIBIÇÃO)
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Art. 93 - Eximir-se da responsabilidade <u>legal da assistência prestada aos pacientes sob seus cuidados</u> realizados por alunos e/ou estagiários <u>sob sua supervisão e/ou orientação.</u> PENALIDADES:  - Advertência Verbal; - Multa; - Censura; - Suspensão do Exercício Profissional.

Resolução COFEN 311/2007	Resolução COFEN 564/2017 (NOVO)
Como era.	O que mudou? (DEVER)
, , ,	Art. 53 - Resguardar os preceitos éticos e legais da profissão quanto ao conteúdo e <u>imagem veiculados nos diferentes meios de comunicação e publicidade.</u> PENALIDADES:  - Advertência Verbal.

Resolução COFEN 311/2007	Resolução COFEN 564/2017 (NOVO)
Como era.	O que mudou? (DIREITO)
Sem Referência.	Art. 21 - Negar-se a ser filmado, fotografado e exposto em mídias sociais durante o desempenho de suas atividades profissionais.

Resolução COFEN 311/2007	Resolução COFEN 564/2017 (NOVO)
Como era.	O que mudou? (PROIBIÇÃO)
Sem Referência.	Art. 75 - Praticar ato cirúrgico, exceto nas situações de emergência ou naquelas expressamente autorizadas na legislação, desde que possua competência técnica-científica necessária.  PENALIDADES:  - Multa; - Censura; - Suspensão do Exercício Profissional.

Resolução COFEN 311/2007	Resolução COFEN 564/2017 (NOVO)
Como era.	O que mudou? (PROIBIÇÃO)
Sem Referência.	Art. 83 - Praticar, individual ou coletivamente, quando no exercício profissional, assédio moral, sexual ou de qualquer natureza, contra pessoa, família, coletividade ou qualquer membro da equipe de saúde, seja por meio
PENALIDADES:	de atos ou expressões que tenham por consequência
<ul><li>Advertência Verbal;</li><li>Multa;</li></ul>	atingir a dignidade ou criar condições humilhantes e constrangedoras.
- Censura;	J
- Suspensão do Exercício Profissional;	
- Cassação.	

# DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Resolução COFEN 311/2007	Resolução COFEN 564/2017 (NOVO)
Como era.	O que mudou?
·	Art. 106 - A gravidade da infração é caracterizada por meio da análise do(s) fato(s), do(s) ato(s) praticado(s) ou ato(s) omissivo(s), e do(s) resultado(s).

#### Resolução COFEN 311/2007

#### Resolução COFEN 564/2017 (NOVO)

#### Como era.

§ 4° - A suspensão consiste na proibição do exercício §4° - A suspensão consiste na proibição do exercício profissional da enfermagem por um período não profissional da Enfermagem por um período de até 90 superior a 29 (vinte e nove) dias e será divulgada nas (noventa) dias e será divulgada nas publicações oficiais publicações oficiais dos Conselhos Federal e Regional do Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem, jornais de grande circulação e Enfermagem, jornais de grande circulação e comunicada aos órgãos empregadores. comunicada aos órgãos empregadores.

§ 5° - A cassação consiste na perda do direito ao §5° - A cassação consiste na perda do direito ao

#### O que mudou?

exercício da enfermagem e será divulgada nas exercício da Enfermagem por um período de até 30 publicações dos Conselhos Federal e Regional de <u>anos</u> e será divulgada nas publicações do Sistema Enfermagem e em jornais de grande circulação. COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem e em jornais de grande circulação.

Resolução COFEN 311/2007	Resolução COFEN 564/2017 (NOVO)
Como era.	96° - As penalidades aplicadas deverão ser registradas no prontuário do infrator.  \$7° - Nas penalidades de suspensão e cassação, o profissional terá sua carteira retida no ato da notificação, em todas as categorias em que for inscrito, sendo devolvida após o cumprimento da pena e, no caso da cassação, após o processo de reabilitação.

#### Resolução COFEN 311/2007

#### Resolução COFEN 564/2017 (NOVO)

#### Como era.

Art. 121 - As infrações serão consideradas leves, graves Art. 111 - As infrações serão consideradas leves, ou gravíssimas, segundo a natureza do ato e a circunstância de cada caso.

§ 1° - São consideradas infrações leves as que ofendam a integridade física, mental ou moral de qualquer pessoa, sem causar debilidade ou aquelas que venham a difamar organizações da categoria ou instituições.

#### O que mudou?

moderadas, graves ou gravissimas, segundo a natureza do ato e a circunstância de cada caso.

\$1° - São consideradas infrações leves as que ofendam a integridade física, mental ou moral de qualquer pessoa, sem causar debilidade ou aquelas que venham a difamar organizações da categoria ou instituições ou ainda que causem danos patrimoniais ou financeiros. §2º - São consideradas infrações moderadas as que provoquem debilidade temporária de membro, sentido ou função na pessoa ou ainda as que causem danos mentais, morais, patrimoniais ou financeiros.

#### ÉTICA

"Vigie seus pensamentos, porque eles tornarão palavras, vigie suas palavras, porque elas se tornarão atos; vigie seus atos, porque eles se tornarão seus hábitos; vigie seus hábitos, porque eles se tornarão seu caráter; vigie seu caráter, porque ele será o seu destino" Poeta anônimo.

### **OBRIGADO!**

E-mail: jebsonmedeiros@gmail.com

Facebook: Jebson Souza

Whatsapp: (68) 992122385